



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR nº 046/2007.

ALTERA A TABELA VI – DO CTM – PARA ESTABELECEM O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado (RS), Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e dentro dos limites de sua competência privativa, prevista no art. 39, caput e § 1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º – A Tabela VI, do Código Tributário Municipal, dispendo sobre as TAXAS DE EXPEDIENTE, passa a vigorar com a inclusão do seguinte item, relativo ao art. 119, III, do CTM:

- “14. Inscrição em concurso público, segundo o nível de escolaridade exigido:
- a) nível fundamental 1,0 URM
 - b) nível médio 2,0 URM
 - c) nível superior 3,0 URM
15. Outros procedimentos não previstos1,8 URM

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS),
AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

VINISSIOS MARTINS, SEC. MUN.
ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06
